

**RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL - COREG/GAB/PRE 2022/2023 (1811136)****Sumário**

- 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
- 2. BREVE HISTÓRICO**
- 3. APRESENTAÇÃO**
- 4. NÍVEL DE MATURIDADE CORRECCIONAL**
- 5. ESTRUTURA**
 - 5.1. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
 - 5.2. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**
 - 5.3. DOS RECURSOS HUMANOS**
- 6. ATIVIDADES CORRECCIONAIS**
 - 6.1. DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECCIONAIS**
 - 6.2. DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS INSTAURADOS NO PERÍODO 2022-2023**
 - 6.3. DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÃO NO PERÍODO DE 2022-2023**
 - 6.4. DA ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS**
 - 6.5. DAS AÇÕES EXITOSAS**
 - 6.6. DOS PRINCIPAIS DESAFIOS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LOS**
- 7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROXIMO PERÍODO AVALIATIVO - 2023-2024**
- 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente relatório de gestão correccional tem por objetivo apresentar as informações relacionadas à Corregedoria Setorial do CNPq em cumprimento ao contido no artigo 34 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correccional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

2. BREVE HISTÓRICO

- 2.1.** Em 06/01/2022, a Chefe de Gabinete da Presidência do CNPq indicou o nome do Servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP/DADM/CNPq para sua designação como substituto do Titular da Unidade Correccional do CNPq (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.2.** Em 14/01/2022, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi designado para a função de substituto do Coordenador de Corregedoria, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.3.** Em 15/02/2022, o Presidente do CNPq indicou o nome do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para ocupar o cargo de Titular da Unidade Correccional do CNPq à CGU e enviou os documentos e as informações curriculares do Servidor (Processo SEI nº 01300.001243/2022-67).
- 2.4.** Em 07/03/2022, a CGU aprovou a indicação do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para o primeiro mandato de 2 anos à frente da unidade setorial de correição do CNPq (Processo SEI nº 01300.001243/2022-67).
- 2.5.** Em 24/03/2022, o Presidente do CNPq indicou o nome do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para sua nomeação como Titular da Unidade Correccional do CNPq ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e enviou os documentos e as informações curriculares do Servidor (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.6.** Em 29/04/2022, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi nomeado para a função de Titular da unidade de Corregedoria do CNPq, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União – D.O.U. nº 82, de 03/05/2022 (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.7.** Em 05/05/2022, o servidor CRISTIANO NUNES GONÇALVES (Siape 14814889) foi designado para a função de substituto do Coordenador de Corregedoria, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.004426/2022-34).
- 2.8.** Em 25/10/2022, o servidor CRISTIANO NUNES GONÇALVES (Siape 14814889) foi designado para a função de Chefe de Serviço de Análise de Admissibilidade e Processos Correccionais, código DAS 1.05, da Coordenação de Corregedoria, da Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Processo SEI nº 01300.011535/2022-16).
- 2.9.** Em 27/02/2023, o servidor ALESSANDRO MOURE (Siape 13570102) foi designado para a função de substituto do Chefe de Serviço de Admissibilidade e Processos Correccionais, código FCE 1.05, da Corregedoria, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.002035/2023-66).

3. APRESENTAÇÃO

- 3.1.** A Corregedoria Setorial do CNPq é unidade de correção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, originalmente instituída pela Portaria CNPq nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, integrando o Sistema de Correção do Poder Executivo Federal (SISCOR).
- 3.2.** No CNPq, a unidade correcional é subordinada à autoridade máxima do órgão, integrando a estrutura do Gabinete da Presidência, e está sujeita às orientações normativas da Corregedoria Geral da União (CRG), sob supervisão da Controladoria-Geral da União – CGU, como órgão central do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal (SISCOR), nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.
- 3.3.** A Portaria CNPq nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, que revogou a Portaria CNPq nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, manteve a Corregedoria Setorial na estrutura organizacional interna deste Conselho como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do CNPq.
- 3.4.** A atividade de correção no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq é regulamentada pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correção do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, a qual estabelece os seguintes objetivos do sistema correcional:
- a) prevenir a prática de ilícitos administrativos;
 - b) combater corrupção;
 - c) contribuir para a melhoria da gestão da Administração Pública;
 - d) atuar de forma cooperativa com os órgãos e entidades; e
 - e) participar ativamente do sistema de integridade pública.
- 3.5.** Neste sentido, nos termos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, cabe a esta Corregedoria Setorial desenvolver atividades típicas de correção no CNPq, tais como:
- a) promover ações educativas e de prevenção de ilícitos;
 - b) realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
 - c) propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
 - d) instaurar, conduzir procedimentos investigativos e julgar processos correccionais, respeitadas as competências legais;
 - e) julgar processos correccionais, respeitadas as competências legais;
 - f) instruir os procedimentos investigativos e os processos correccionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente;
 - g) manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correccionais;
 - h) promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correção, de modo a propiciar o controle social, resguardando-se as informações restritas ou sigilosas;
 - i) propor à Controladoria-Geral da União – CGU, como órgão central, medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correccionais atinentes à atividade de correção;
 - j) atender às demandas oriundas do Órgão Central acerca de procedimentos investigativos e processos correccionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correção, dentro do prazo estabelecido; e
 - k) efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correccionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais.
- 3.6.** O regulamento do SisCor, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, também orienta sobre os procedimentos e processos correccionais, de natureza investigativa ou acusatória, atribuídos à Corregedoria Setorial do CNPq, a saber:
- a) a apuração da prática de ilícitos administrativos, de natureza investigativa, como a Sindicância Investigativa, a Sindicância Patrimonial e a Investigação Preliminar, preparatória de Processo Administrativo de Responsabilização pelo cometimento de ato lesivo contra a administração pública por pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013;
 - b) a apuração da conduta disciplinar funcional, contendo elementos mínimos de autoria e materialidade, de natureza acusatória, como a Sindicância Acusatória e o Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário ou sumário, bem como a apuração da responsabilidade de entes privados por meio do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 3.7.** Ademais, cabe à Corregedoria Setorial do CNPq subsidiar os meios para a condução de procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos entre o servidor e o CNPq, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, a partir da instauração de um Termo de Ajustamento de Conduta, normatizado pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.
- 3.8.** No desenvolvimento das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, a atuação da Corregedoria do CNPq – COREG está ancorada nos princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, com o objetivo mais amplo de conferir confiabilidade institucional e segurança aos agentes públicos no seu exercício profissional.
- 3.9** Logo, considerando-se a data de nomeação do titular da unidade setorial de correção (USC) do CNPq, ocorrida em 03/05/2022, nos termos do *caput* do art. 34 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), este Relatório de Gestão correcional será referente ao período de 03/05/2022 a 02/05/2023.

4. NÍVEL DE MATURIDADE CORRECCIONAL

4.1. Em março de 2022, a Corregedoria-Geral da União (CGU) convocou todas as Unidades Setoriais de Correção a participar, obrigatoriamente, da autoavaliação de Maturidade Correcional com base no Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), no entanto esta Unidade Setorial de Correção (USC) ainda estava em fase de implementação, tendo o Titular desta unidade sido nomeado em maio de 2022, logo não foi possível que a USC do CNPq participasse da rodada de autoavaliação do CRG-MM que foi realizada em meados de 2022.

4.2. Destaca-se que próxima rodada de avaliação do CRG-MM será aberta para preenchimento no sistema eAUD somente em junho/julho de 2024, quando esta USC já estará habilitada para participar deste procedimento.

4.3. A [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#) estabelece, entre as atividades típicas das Unidades Setoriais de Correição, a utilização dos resultados da autoavaliação do CRG-MM como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade.

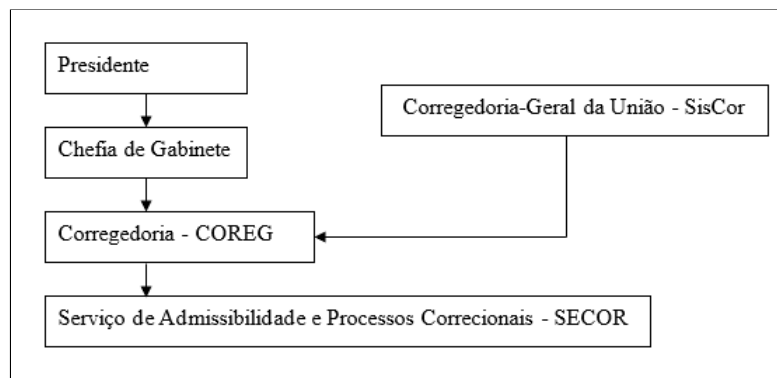
4.4. O CRG-MM é um modelo de avaliação da maturidade correcional de uma organização pública, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas, cada um dos quais divididos em 4 elementos que são as áreas avaliadas, conforme o referencial técnico, de modelo de maturidade correcional, versão 2.0, abril de 2022^[1], da CGU.

4.5. Referencial Técnico do Modelo de Maturidade estabelece que a Unidade Setorial de Correição deva buscar atingir o nível de maturidade adequado ao porte, natureza e desafios da organização, “não sendo admitido, em quaisquer casos, a permanência no Nível 1 (inicial), onde as atividades não são estruturadas e são dependentes de esforços e habilidades individuais, incorrendo em resultados não sustentáveis”, **considerando-se que a Corregedoria Setorial do CNPq encontra-se em estruturação, esclarecemos que o nível mínimo pretendido por esta USC é o Nível 2 (padronizado) e que as medidas necessárias para implementação por parte do CNPq serão definidas após se submeter à próxima rodada de avaliação.**

5. ESTRUTURA

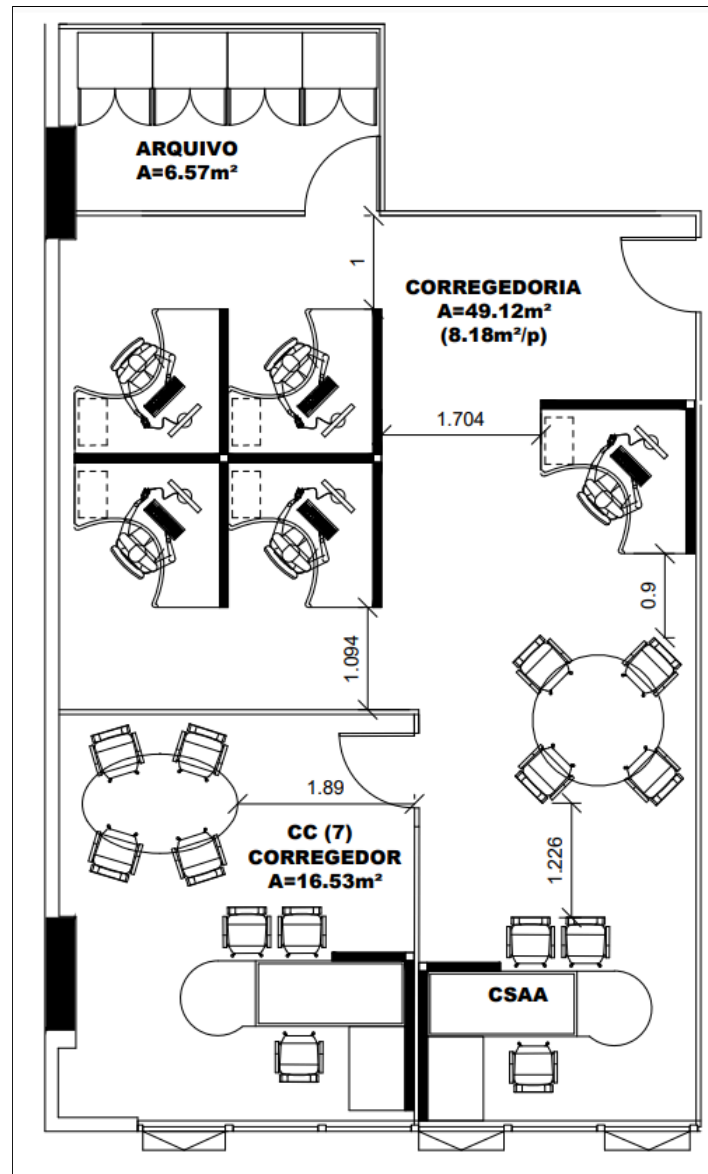
5.1. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1.1. A Corregedoria Setorial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq está inserida na estrutura deste Conselho, na estrutura interna do Gabinete da Presidência, respondendo ao dirigente máximo da instituição, o Presidente do CNPq, conforme disposto no art. 15 do Anexo I da [Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022](#), e está sujeita às orientações da Corregedoria Geral da União (CRG), sob supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor, da Controladoria-Geral da União – CGU, como disposto no art. 2º, parágrafo único da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#):



5.2.1. A Corregedoria Setorial do CNPq iniciou suas atividades no início do exercício de 2022, na antiga sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, situada na SHIS QI 01, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Lago Sul – CEP 71.605-170 - Brasília/DF. Atualmente, desde 05 de junho de 2023, com a mudança para uma nova Sede do CNPq, esta Corregedoria Setorial encontra-se situada no 13º andar da Sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, em Brasília – DF.

5.2.2. Devido as peculiaridades da atividade correcional, tal como a necessidade de se garantir um ambiente onde se garanta a sigilo das informações, conforme orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima da Unidade Correcional, a Corregedoria Setorial do CNPq ocupa um área exclusiva para o Setor, conforme *layout* abaixo, em fase de especificação técnica:



5.2.3. Deste modo, o espaço físico da Corregedoria Setorial do CNPq possui seis estações de trabalho e mobiliário específico para atendimento ao público e desenvolvimento das atividades administrativas desta unidade, contando ainda com computadores e telefones fixos, além de um aparelho celular, e acesso a impressora em rede acessada por *login* e senha do usuário.

5.2.4. Neste sentido, seguindo orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) sobre a estrutura mínima que se entende como ideal para compor uma unidade setorial de correição, estabelecemos a seguinte quadro de atendimento às condições estruturantes mínimas para o funcionamento desta Unidade Setorial:

Item	Estrutura Mínima - Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG	Estrutura - Corregedoria Setorial do CNPq		
		Total	Parcial	Ausente

1	Localização apropriada da área dedicada às atividades de correção, de preferência afastada de locais com barulhos e ruídos excessivos (para melhor desenvolvimento dos trabalhos), ou com trânsito intenso de pessoas (para melhor desenvolvimento dos trabalhos e evitar o extravio e furto de documentos físicos);	X		
2	Acesso restrito das instalações (especialmente para evitar o acesso a informações e dados sensíveis);	X		
3	Alocação de efetivo de segurança para localização próxima ou dedicada ao local de realização de atividades correcionais;		X	
4	Ambiente de tamanho satisfatório e propício às execuções das atividades intelectivas e de instrução processual - se possível, dispondo de sistema de monitoramento junto aos respectivos recintos nos quais se possam acessar informações sensíveis e confidenciais (proteção de dados);		X	
5	Local reservado para reunião dotado de mesa e cadeiras compatíveis com esta função, datashow, armários próprios, computadores, impressora, scanner, entre outros artigos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;		X	
6	Sala de oitivas reservada, onde se possa preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas em relação ao seu ambiente externo;			X
7	Computadores e impressoras com boa funcionalidade, com mesas e cadeiras apropriadas à execução das tarefas, e disponibilização de outros insumos para as tarefas do dia a dia; Acesso aos sistemas federais informatizados de apoio à atividade correcional (ex: CGUPAD e e-PAD).	X		

5.2.5. Logo, verifica-se que dos sete itens apresentados na orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima de uma Unidade Setorial Correcional (USC), a maioria dos itens foi totalmente ou parcialmente atendida, restando ausente somente a Sala de oitivas reservada, item indispensável para preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas, durante a coleta de depoimentos de testemunhas, em relação ao seu ambiente externo.

5.2.6. Neste ponto, cabe observar que recentemente, desde 05 de junho de 2023, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq realizou sua mudança para uma nova Sede, e que alterações estruturais, referentes ao uso de salas de reuniões, ainda estão em estudo, e que esta Corregedoria Setorial deverá pleitear junto à Administração deste Conselho a configuração de uma sala de oitiva para atender às necessidades desta USC.

5.3. DOS RECURSOS HUMANOS

5.3.1. A Corregedoria Setorial do CNPq possui em seu quadro organizacional três Servidores:

- a) um Corregedor;
- b) dois Analistas, sendo que um deles iniciou no setor em outubro de 2022.

Servidor	Função/Cargo	Formação Acadêmica
Manoel Messias Pereira da Silva	Corregedor Portaria MCTI nº 436, de 29/04/2022	Direito
Cristiano Nunes Gonçalves	Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais - SECOR PO MCTI nº 1.060/2022	Direito
Alessandro Moure	Chefe Substituto do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais - SECOR PO MCTI nº 10/2023	Direito

5.3.2. No primeiro ano de exercício, a Corregedoria Setorial do CNPq manteve seu atual quadro de servidores, composto por três servidores ativos, sendo, o Corregedor e o Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais – SECOR, o qual ainda acumula a função de Corregedor substituto nos afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta. Além, de um servidor Analista, lotado no SECOR, que exerce a função de Chefe substituto do SECOR nos afastamentos e impedimentos legais do titular deste serviço.

5.3.3. Adicionalmente, no desenvolvimento das atividades internas de correção, a Corregedoria Setorial do CNPq conta com o apoio administrativo de duas colaboradoras e de uma secretária funcionárias de empresas terceirizadas prestadoras de serviço no âmbito deste Conselho.

6. ATIVIDADES CORRECONAIS

6.1. DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS

6.1.1. Inicialmente, as atividades correcionais consistem no exercício das funções de prevenção, orientação, investigações, apurações e eventuais aplicações de sanções administrativas, conforme as atribuições, diretrizes e funções delegadas à esta unidade setorial correcional.

6.1.2. Com relação às atividades de análises iniciais de admissibilidade, investigações e apurações, quanto as circunstâncias fáticas relacionadas às comunicações de supostas irregularidades recebidas pela unidade setorial correcional, importa esclarecer que a **maioria dos relatos de irregularidade são provenientes de denúncias recebidas pela Ouvidoria do CNPq, unidade setorial competente para a formalização de denúncias, incumbida da gestão local do Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação).**

6.1.3. Adicionalmente, **esta unidade setorial correcional detém atribuição para receber a entrada de representações funcionais, inclusive aquelas oriundas dos órgãos internos do Poder Executivo Federal, e ainda, órgãos de controle externo, judiciais ou ministeriais, que possuem ritos próprios e legislações específicas.**

6.1.4. Ainda, residualmente, **garante-se ao dirigente máximo da entidade administrativa determinados fluxos específicos de entradas de demandas correcionais nesta Unidade Setorial de Correição - USC, conforme as normas legais e infralegais de competências determinadas, mediante representação funcional de ofício protocolizada em processo específico.**

6.1.5. As demandas correcionais recebidas nesta USC são submetidas a um exame prévio, pela via da análise inicial de admissibilidade devidamente protocolizadas no Sistema de Informação Eletrônica – SEI e, **ainda, garantindo-se o seu cadastro eletrônico nos sistemas correcionais mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU, como ePAD, CGU-PAD e CGU-PJ.**

6.1.6. Caso a demanda correcional, com notícia da suposta irregularidade, **contenha os indícios e elementos de informação necessários ao exame prévio de análise inicial de admissibilidade**, após a expedição da nota técnica e do respectivo despacho ou decisão da autoridade instauradora, esta USC aprofunda a pesquisa inicial mediante um dos procedimentos investigativos da atividade correcional, que podem ser:

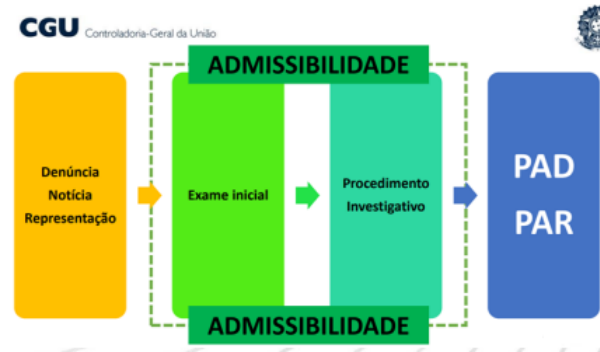
- a) *Investigação Preliminar sumária (IPS),*
- b) *Investigação preliminar (IP);*
- c) *Sindicância Investigativa (SINVE);*
- d) *Sindicância Patrimonial (SINPA).*

6.1.7. Os indícios e elementos de informação para o exame prévio de análise inicial de admissibilidade referem-se a **verificação preliminar acerca dos conectivos mínimos, elementos de informação essenciais acerca das circunstâncias de materialidade e de possível autoria com relação ao suporte fático da suposta infração administrativa, a saber, os seguintes: a) O quê?; b) Quem?; c) Quando?; d) Por quê?; e) Como?; e f) Onde?, teria ocorrido a suposta irregularidade que requer apuração..**

6.1.8. Após a conclusão do respectivo procedimento investigativo, ausente a hipótese de arquivamento motivado ou da indicação de conduta de menor potencial ofensivo, mediante a indicação pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), é expedido o Juízo de Admissibilidade para que a autoridade instauradora determine a apuração disciplinar, mediante instauração de Comissão de Inquérito, em rito formal submetido ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos, respeitando-se o devido processo legal na esfera administrativa, conforme regência da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 9.784/1999. São espécies de processos correcionais:

- a) *Processo Administrativo Disciplinar (PAD);*
- b) *Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - rito sumário;*
- c) *Sindicância Acusatória (SINAC); e*
- d) *Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados (PAR).*

6.1.9. Deste modo, **todas as demandas correcionais recebidas e protocolizadas na Corregedoria Setorial do CNPq são objeto de uma análise inicial ou encaminhadas para a devida instauração de procedimento, caso haja justa causa para a apuração**, conforme fluxo definido pela Corregedoria-Geral da União da CGU:



6.2. DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS INSTAURADOS NO PERÍODO 2022-2023

6.2.1. Durante o primeiro ano de exercício, as denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública foram recebidos pela Corregedoria do CNPq e, após análise previa, foram protocolados em expedientes internos no Sistema de Informação Eletrônica – SEI do CNPq, classificados no nível de acesso restrito ou sigiloso, cujos principais registros foram distribuídos nas ações da tabela abaixo:

Nº Processo SEI	Emissão de Juízo de Admissibilidade, IPS ou SINVE ¹	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC ¹	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, PAD ¹	Arquivamento
01300.001383/2022-35	1			1
01300.002549/2022-31	1			1
01300.006138/2022-14	1		1	
01300.006808/2022-01	1			1
01300.009934/2022-17	1			1
01300.010198/2022-31	1			1
01300.011785/2022-48	1			1
01300.014513/2022-08	1	1		
01300.002001/2023-71	1			1
01300.003197/2023-11	1			1
01300.003351/2023-55	1			1
01300.003543/2023-61	1			1
TOTAL	12	1	1	10

¹ IPS – Investigação Preliminar Sumária; SINVE – Sindicância Investigativa; TAC – Termo de Ajustamento de Conduta; e PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

6.2.2. Deste modo, mediante a instauração de Sindicâncias Investigativas ou de Investigações Preliminares Sumárias (IPS), foram emitidos 12 (doze) Juízos de Admissibilidade, pelos quais as conclusões dos trabalhos dos respectivos procedimentos concluíram pelo arquivamento de 10 denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares, a celebração de 1 (um) Termo de Ajustamento de Conduta e a instauração de 1 (um) processo correccional.

6.2.3. Destaca-se ainda que, em março de 2022 foram celebrados 4 (quatro) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), oriundos de processos administrativos instaurados em 2021, e coube a Corregedoria do CNPq orientar e supervisionar o cumprimento destes TACs, promovendo orientações às chefias imediatas e aos servidores compromissários para o adequado controle dos compromissos assumidos nos respectivos ajustamentos de conduta pactuados.

6.3. DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÃO NO PERÍODO DE 2022-2023

6.3.1. Observa-se que, na admissibilidade das denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública recebidos nesta Unidade Setorial de Correição (USC), os principais motivos para apuração foram relacionados às seguintes condutas:

a) *Deslealdade à instituição (Lei 8.112, Art. 116, II);*

- b) Inobservância de Normativos (Lei 8.112, Art. 116, III)
- c) Insubordinação (Lei 8.112, Art. 116, IV);
- d) Inassiduidade (Lei 8.112, Art. 116, X);
- e) Atividades incompatíveis com a moralidade (Lei 8.112, Art. 116, IX);
- f) Conflitos Interpessoais (Lei 8.112, Art. 116, XI);
- g) Ausência do Serviço (Lei 8.112, Art. 117, I)
- h) Conduta desidiosa (Lei 8.112, Art. 117, XV);
- i) Conduta escandalosa (Lei 8.112, Art. 132, V).

6.3.2. Logo, algumas das motivações supramencionadas deram embasamento à celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, ou forneceram subsídios à autoridade julgadora para uma eventual aplicação de penalidades a servidores.

6.4. DA ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

6.4.1. Como forma de contribuir para o aprimoramento dos controles internos do CNPq, conforme previsão do art. 5º, inciso XIV da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), esta Corregedoria Setorial exerce função de integridade das atividades correcionais deste Conselho. E, ainda, no âmbito da Política de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos – PGIRC ([Portaria CNPq nº 440, de 10 de março de 2021](#)), sob a coordenação da Unidade de Gestão da Integridade – UGI, a Corregedoria, a Comissão de Ética, a Ouvidoria e a Auditoria interna, como instancias do CNPq, elaboraram o Programa de Integridade do CNPq, alinhado com o disposto no [Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021](#), para sistematizar as políticas, os instrumentos e as áreas responsáveis pela integridade, assim como, para estruturar a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e a remediação de fraudes e atos de corrupção neste Conselho.

6.4.2. Destaca-se que, a elaboração do Programa de Integridade do CNPq fundamentou-se no levantamento dos principais riscos para a integridade e, em conjunto com as medidas de tratamento, aparece como componente do plano de integridade, que por sua vez, monitora e formaliza as ações do programa de integridade no âmbito dos órgãos da administração pública federal.

6.4.3. Assim, a Unidade de Gestão da Integridade (UGI), reuniu-se com as instâncias de integridade deste Conselho para, por meio de consulta aos servidores da instituição, via formulário eletrônico, levantar os principais riscos para a integridade institucional, os quais foram submetidos à apreciação da Diretoria Executiva – Dex do CNPq, propondo o estabelecimento de medidas de controle para mitigar dos riscos classificados como alto e muito alto:

Riscos para a Integridade	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente
Abuso de poder e influência indevida em processos internos - conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro;	2	3	6
Uso indevido de informações privilegiadas - realizar negociações de posse de informação que não é pública; Revelar essa informação a terceiros;	2	3	6
Conflito de interesses - trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;	2	2	6
Recebimento de vantagem indevida - de acordo com a Lei nº 12.813/2013, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;	2	2	5
Assédio moral, sexual e institucional - as práticas de assédio configuram-se como formas de violência no ambiente de trabalho seja de forma por constrangimento moral, sexual ou institucional;	2	3	6
Conflitos derivado das relações interpessoais e urbanidade - trata-se dos desentendimentos oriundos das relações desrespeitosas entre os servidores ou entre os servidores e o público externo;	3	3	7
Conflitos nas relações institucionais e na comunicação - trata-se de conflitos entre a instituição e seus servidores na forma de dialogar;	2	2	6
Fragilidade dos sistemas de TI e vulnerabilidade das bases de dados - falha de segurança, uma fraqueza que permite que um atacante reduza a garantia da informação (Integridade) de um sistema;	3	4	12
Nepotismo - consiste quando o agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes;	2	2	6
Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho - qualquer tipo de complicação de saúde que o colaborador apresente em decorrência da sua atividade profissional e das condições do local de trabalho.	3	3	9

Nota: Foi considerada a média dos valores indicados pelos servidores e:

- Faixas de Risco Inerente: 1 a 2 - risco baixo; 3 a 6 - risco médio; 7 a 12 - risco alto; 15 a 25 - risco muito alto;

Risco inerente é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.

6.4.4. Desta forma, em ação conjunta com as demais instancias competentes, a Corregedoria Setorial do CNPq tem adotado medidas para identificar e atuar preventivamente em situações correcionais que possam apresentar riscos de infrações disciplinares, antecipando-se para orientar práticas administrativas saneadoras junto aos gestores e aos servidores/colaboradores, viabilizando medidas que possam contribuir para contenção de possíveis

conflitos internos.

6.4.5. Pois bem. A equipe da Corregedoria Setorial do CNPq vem trabalhando para agregar valor ao processo de governança, gestão de riscos e controles internos, e de confiança para a gestão, para os servidores e colaboradores deste Conselho, participando ativamente para a integração da gestão da integridade e do combate a fraude e corrupção.

6.4.6. A partir da análise, ou matriz, *SWOT*, um método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para tomada de decisões, observando 4 fatores (em inglês: *Strengths, Weaknesses, Opportunities* e *Threats*, em português: Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças), podemos apresentar as principais forças e oportunidades, bem como as fraquezas e ameaças que afetam as atividades correccionais desta unidade setorial. Conforme apresentado no Quadro a seguir:

	S - Forças	W - Fraquezas
Ambiente Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação transversal e integrada a outras unidades de integridade (Comissão de Ética, Câmara de Mediação, Procuradoria Jurídica, Auditoria Interna, Ouvidoria); • Atuação preventiva (recomendações e gestão de riscos); • Soluções alternativas de resolução de conflitos (TAC, mediação); • Apoio da Alta Administração; • Acesso a sistemas e dados institucionais para as investigações; • Apoio e suporte às comissões disciplinares; • Interação com órgãos apuradores externos; • Transparência dos atos praticados e resultados das apurações; • Êxito e celeridade nas apurações disciplinares; • Confiança de servidores e gestores para dirimirem dúvidas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Desinteresse de servidores em participar de cursos de capacitação na atividade correccional ofertados pela CGU e atuar em comissões disciplinares; • Equipe restrita; • Carência de servidores capacitados e/ou disponíveis para atuarem como membros comissão disciplinar;
	O - Oportunidades	T - Ameaças
Ambiente Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitações regulares oferecidas pela CGU; • Disponibilidade da CGU para dirimir dúvida em Grupos de aplicativos, ou em reuniões virtuais; • Auto-avaliação da Maturidade Correccional; • Compartilhamento de materiais do Repositório de Conhecimento da CGU; • Portaria CGU nº 27/2022, consolidando entendimentos e normas da CRG, reforçando a segurança jurídica das equipes correccionais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Novos sistemas operacionais criados para controlar as atividades correccionais, ainda em fase de adaptação (e-Aud; ePad); • Alta demanda correccional em relação ao reduzido número de servidores lotados na COREG; • Insegurança jurídica por alterações legais e jurisprudenciais;

6.5. DAS AÇÕES EXITOSAS

6.5.1. Devido a necessidade de realizar a divulgação das ações da Corregedoria Setorial do CNPq, consoante o disposto no art. 33 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), com a participação ativa da Coordenação de Comunicação Social deste Conselho, esta unidade setorial de correição promoveu a atualização da [Seção da Corregedoria](#) no Portal de internet do CNPq, mediante a inclusão dos seguintes campos de informação:

gouv.br Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar com o gov.br

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico O que você procura?

Acesso à Informação > Corregedoria

Corregedoria

Publicado em 22/03/2023 19:08 | Atualizado em 07/07/2023 10:09

CORREGEDORIA DO CNPq

A Corregedoria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq foi instituída pela Portaria CNPq Nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, e inserida na estrutura interna do CNPq pela Portaria CNPq Nº 695, de 23 de dezembro de 2021, e está subordinada administrativamente ao Gabinete da Presidência do CNPq. A Portaria CNPq Nº 1118, de 20 de outubro de 2022, manteve a Corregedoria Setorial na estrutura organizacional interna deste Conselho como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do CNPq.

A Corregedoria do CNPq - COREG é uma unidade setorial de correção integrada ao Sistema de Correção do Poder Executivo Federal - SisCor, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2006, sob supervisão da Controladora-Geral da União - CGU.

Perguntas Frequentes

- Competências
- Procedimentos e Processos Correcionais
- Legislação
- Informes
- Relatório de Gestão
- Certidão Negativa
- Denúncias e Representações
- Painel de Corregedorias da Corregedoria Geral da União

- *Competências*
- *Procedimentos e Processos Correcionais*
- *Legislação*
- *Informes*
- *Relatório de Gestão*
- *Certidão Negativa*
- *Denúncias e Representações*
- *Painel de Corregedorias da Corregedoria Geral da União (CRG)*
- *Correição em Temas*
- *Quem é quem*
- *Fale Conosco*

6.5.2. É pertinente destacar que a Corregedoria Setorial do CNPq não atua apenas de forma repressiva, mas também, entre as suas atividades típicas previstas no art. 5º da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), tem a função de **promover ações educativas e de prevenção de ilícitos**, mediante a sensibilização, informação, orientação e conscientização dos servidores deste Conselho.

6.5.3. Neste sentido, desde maio de 2022, com base no Repositório de Conhecimento da CGU e na legislação específica, a Corregedoria do CNPq desenvolve material interno com informações sobre a Atividade Correcional no âmbito da Administração Pública Federal, mediante publicações semanais de textos no correio eletrônico – *LOCALUSERS* – do CNPq, conforme exemplificado a seguir:

Informe da Corregedoria nº 2 - O que faz uma Corregedoria

De : divulgação@cnpq.br
 Assunto: Informe da Corregedoria nº 2 - O que faz uma Corregedoria
 Para : localusers <localusers@cnpq.br>

ter, 24 de mai de 2022 10:57

Data: 24 de maio de 2022
 De: corregedoria@cnpq.br

Dúvidas, sugestões ou solicitação de mais informações decorrentes desta mensagem devem ser direcionadas ao endereço: corregedoria@cnpq.br

O que faz uma Corregedoria?

Inicialmente, nós podemos destacar que a Corregedoria é a unidade responsável por fazer o chamado Juízo de Admissibilidade, ou seja, verificar se uma denúncia, uma representação, ou um outro documento trazendo uma notícia de irregularidade tem potencial para iniciar uma investigação que valha a pena para a prática de um ato ilícito por parte de um agente público ou de uma pessoa jurídica, nos termos da [LEI nº 12.846, DE 10 DE AGOSTO DE 2013](#).

Portanto, sendo verificado que de fato existem indícios da prática de um ilícito disciplinar ou de um ilícito por uma pessoa jurídica, será iniciada uma investigação, um processo de responsabilização que ao final poderá resultar em uma punição para o agente público ou para a pessoa jurídica.

Além disso, cabe às Corregedorias também a função de instaurar, acompanhar e supervisionar os processos que são conduzidos dentro desta unidade, de modo a também orientar as comissões. Neste ponto, é importante destacar que as capacitações dos servidores que atuam nesta atividade também é responsabilidade das Corregedorias. As Corregedorias devem se preocupar com essa questão e garantir que os servidores que estão incumbidos da tarefa de conduzir este processo estejam de fato capacitados para conduzir estes processos de modo adequado, eficiente e dentro de um prazo razoável.

As Corregedorias devem manter também uma interlocução constante com outros órgãos de controle, que tem como missão o enfrentamento à corrupção. Assim, deve-se manter um permanente diálogo com Ministério Público, Polícia Federal, Tribunais de Contas e com a própria CGU, de modo a garantir que eventuais provas que são produzidas nestes órgãos cheguem também ao conhecimento das comissões que conduzem processos disciplinares contra servidores e processos de responsabilização contra empresas. É muito importante manter essa harmonia na atuação entre os órgãos.

Para se ter um controle da efetividade das atividades correcionais dentro do órgão ou entidade, as Corregedorias devem gerir informações correcionais, ou seja, devem gerir informações sobre os processos que estão sendo conduzidos na respectiva unidade. Assim, verificar, por exemplo, quantos processos foram instaurados e julgados nos últimos 12 meses, o tempo médio de duração dos processos, e também controlar a questão da prescrição.

De fato, a questão da prescrição deve ser uma grande preocupação das Corregedorias, que de certa forma impede a aplicação de sanções para agentes públicos ou empresas que estão envolvidas em atos de corrupção.

Por fim, deve-se registrar que as Corregedorias não substituem o papel dos gestores e suas atribuições que decorre do chamado poder hierárquico. Assim, caberá aos gestores distribuir as atividades dentro das respectivas unidades, supervisionar as equipes, orientar os servidores, dar ordens e tudo mais para garantir que aquelas atividades sejam exercidas da melhor forma possível. Todavia, se for verificada a prática de um ilícito caberá às unidades de correição, às Corregedorias, instaurar um processo, apurar quem praticou aquele ilícito, ao final, se for o caso, aplicar penalidade para o servidor envolvido.

Fonte: Nóbrega, Antônio Carlos Vasconcelos. Curso Atividades Correcionais (Nóbrega), 25-11-2018, REPOSITÓRIO DE CONHECIMENTO DA CGU <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1.448/14> Acessado em 05/05/2022 <https://www.youtube.com/watch?v=emYF4xkC98>

Contato Corregedoria do CNPq:

- Endereço: SHIS QJ 01, Conjunto B, Edifício Santos Dumont, Bloco C, 1º andar, sala 102, Lago Sul – CEP 71.605-180 - Brasília/DF
- Telefones: (51) 3211-9999 / 9088 / 4076
- e-mail: corregedoria@cnpq.br

Atenciosamente,



- *Informe da Corregedoria nº 1/2022 - Corregedoria Setorial*
- *Informe da Corregedoria nº 2/2022 - O que faz uma Corregedoria*
- *Informe da Corregedoria nº 3/2022 - O que é a Atividade Correcional*
- *Informe da Corregedoria nº 4/2022 - Admissibilidade*
- *Informe da Corregedoria nº 5/2022 - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)*
- *Informe da Corregedoria nº 6/2022 - Nepotismo*
- *Informe da Corregedoria nº 7/2022 - Relacionamento Interpessoal*
- *Informe da Corregedoria nº 8/2022 - Assédio Moral*
- *Informe da Corregedoria nº 9/2022 - Redes Sociais*
- *Informe da Corregedoria nº 10/2022 - Cadeia de Comando*

6.5.4. Ademais, desde março de 2023, os informes da Corregedoria foram atualizados e apresentados em formatos de Infográfico, que após publicados no *LOCALUSERS* do CNPq, foram incluídos na seção da [Corregedoria no Portal do CNPq](#), conforme exemplificado a seguir:

- *Informe da Corregedoria nº 1/2023 - Corregedoria Setorial*
- *Informe da Corregedoria nº 2/2023 - O Que faz uma Corregedoria*
- *Informe da Corregedoria nº 3/2023 - O que é a Atividade Correcional?*
- *Informe da Corregedoria nº 4/2023 - Recebimento de Denúncias*
- *Informe da Corregedoria nº 5/2023 - Admissibilidade*
- *Informe da Corregedoria nº 6/2023 - Investigação Preliminar Sumária (IPS)*
- *Informe da Corregedoria nº 7/2023 - Sindicância Investigativa (SINVE)*
- *Informe da Corregedoria nº 8/2023 - Sindicância Patrimonial (SINPA)*
- *Informe da Corregedoria nº 9/2023 - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)*
- *Informe da Corregedoria nº 10/2023 - Relacionamento Interpessoal*
- *Informe da Corregedoria nº 11/2023 - Qualidade dos Trabalhos*
- *Informe da Corregedoria nº 12/2023 - Atividades Profissionais Paralelas*
- *Informe da Corregedoria nº 13/2023 - Cadeia de Comando*
- *Informe da Corregedoria nº 14/2023 - Sindicância Acusatória (SINAC)*
- *Informe da Corregedoria nº 15/2023 - Processo Administrativo Disciplinar Sumário*
- *Informe da Corregedoria nº 16/2023 - Processo Administrativo Disciplinar (PAD)*
- *Informe da Corregedoria nº 17/2023 - Assédio sob Aspecto Disciplinar*
- *Informe da Corregedoria nº 18/2023 - Atestados Médicos*
- *Informe da Corregedoria nº 19/2023 - Investigação Preliminar (IP)*
- *Informe da Corregedoria nº 20/2023 - Processo Administrativo de Responsabilização de entes Privados (PAR)*
- *Informe da Corregedoria nº 21/2023 - Sistema Correcional ePAD*
- *Informe da Corregedoria nº 22/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar*

6.5.5. A Corregedoria Setorial do CNPq, no cumprimento de suas atribuições, **também presta serviços às unidades administrativas do CNPq** e, dentre os quais, consta o de verificação de antecedentes correcionais de servidores (em solicitações de pesquisas para a expedição de atestados funcionais), quando da movimentação dos recursos humanos entre órgãos públicos e entidades administrativas do ente federativo, referentes a licenças, exonerações, cessões, aposentadorias e demais atos administrativos de movimentação de pessoas em que seja pertinente a realização de pesquisas de informações correcionais.

6.5.6. Adicionalmente, esta Corregedoria setorial também expede atestados de antecedentes correccionais de servidores participantes em processos seletivos de programas de capacitação institucional, ou mesmo de Processo Seletivo Interno (PSI) para o provimento dos cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 101.1 a 101.4, no âmbito do CNPq.

6.5.7. Esse serviço relativo a pesquisas de informações relacionadas a expedientes ou históricos correccionais compete, em parte, à Corregedoria setorial, sendo-lhe incumbida a atribuição de pesquisar com relação à emissão de certidões negativas de antecedentes correccionais, conforme registros nos sistemas ePAD e CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, de forma a subsidiar a gestão de pessoas.

6.5.8. No período de 2022 a 2023, foram emitidos 8 (oito) atestados de antecedentes correccionais de servidores, relacionados a alguns programas de capacitação institucional e a participação de servidores em processos seletivos para provimento de função comissionada no Poder Executivo Federal, protocolados em expedientes internos no Sistema de Informação Eletrônica – SEI do CNPq, classificados no nível de acesso público, conforme tabela abaixo:

Nº Processo SEI	Nº Atestados de antecedentes correccionais
01300.000196/2023-15	3
01300.001994/2022-83	1
01300.004670/2022-05	3
01300.006231/2022-29	1
TOTAL	8

6.5.9. Também no período de 2022 a 2023, a **Corregedoria Setorial do CNPq promoveu o incentivo e socialização de capacitações para os servidores do CNPq.**

6.5.10. Neste sentido, esta Corregedoria requereu ao Serviço de Capacitação Institucional - SECIN/COQVC/CGERH auxílio para o desenvolvimento de plano de Capitação nas temáticas correccionais e disciplinares no âmbito deste Conselho, em observância as diretrizes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) da Controladoria-Geral da União.

6.5.11. Deste modo, considerando-se as competências do Serviço de Capacitação Institucional - SECIN/COQVC/CGERH, que promoveu a divulgação, junto as Diretorias do CNPq, de cursos de capacitação nas temáticas correccionais de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Termo de Ajustamento de Conduta ofertados em plataforma *on line* da Controladoria-Geral da União – CGU no período de 24/10 a 11/11/2022, **resultou na adesão e participação de 19 (dezenove) servidores deste Conselho, sendo 13 (treze) deles no curso de TAC e os outros 6 (seis) no Curso de PAD.**

6.5.12. Adicionalmente, ainda no ano de 2022, os 3 (três) servidores lotados na Corregedoria do CNPq também foram capacitados em cursos temáticos da atividade correccional, disponibilizados pela Corregedoria-Geral da União - CRG, conforme detalhamento a seguir:

- a) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na Área Correccional (LGPD) e Investigação Preliminar Sumária – IPS - 6 horas (Curso presencial no Edifício Sede da CGU);
- b) Processo Administrativo de Responsabilização - PAR - 18 horas (Curso presencial no Edifício Sede da CGU);
- c) Processo Administrativo Disciplinar – PAD - 18 horas (Curso *on line* – Plataforma *TEAMS*);
- d) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - 3 horas (Curso *on line* – Plataforma *TEAMS*);
- e) Oficina de Treinamento ePAD - 6 horas (Curso *on line* – Plataforma *TEAMS*).

6.5.13. Destaca-se, portanto, que durante o período avaliado de 2022 a 2023, as oportunidades de capacitação ofertadas no serviço público federal, foram plenamente aproveitadas por servidores desta Corregedoria Setorial e das Diretorias deste Conselho e promoveram a melhoria do desempenho das atividades correccionais no CNPq.

6.6. DOS PRINCIPAIS DESAFIOS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LOS

6.6.1. A equipe da Corregedoria do CNPq, tem se empenhado para divulgar as campanhas institucionais sobre assuntos relacionados a Atividade Correccional no Portal de internet deste Conselho e, adicionalmente, tem enviado esforços para realizar reuniões com unidades administrativas internas, tais como a Ouvidoria (OUV), a Auditoria Interna (AUD), a Comissão de Ética (CE-CNPq) e a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGEP), para que seja possível apresentar os principais atividades desta Corregedoria. Deste modo, a Corregedoria do CNPq planeja intensificar a comunicação interna, entre os diferentes atores da Administração, visto que o diálogo, a comunicação aberta e transparente entre todos é fundamental para o aprimoramento dos trabalhos desta Corregedoria.

6.6.2. Apesar da Corregedoria do CNPq, contar com ambiente exclusivo e reservado para o desenvolvimento de atividades restritas e sigilosas, com equipamentos de informática e telefonia, que de certa forma favorece um bom ambiente de trabalho para a equipe de servidores e colaboradores, resta ausente nesta USC uma Sala de Oitivas para complementar a estrutura mínima necessária ao pleno desenvolvimento da função correccional nesta instituição, conforme disposto na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima de uma Unidade Correccional. Vejamos as principais características de uma Sala de Oitivas na estrutura de uma Corregedoria:

- a) necessária à coleta de depoimentos de testemunhas ou informantes, de forma presencial ou *on line*, no âmbito dos procedimentos investigativos ou, mesmo, das comissões processantes na fase de inquérito do processo correccional;
- b) responsável por preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas em relação ao seu ambiente externo, devendo apresentar isolamento acústico e ser equipada com equipamentos de áudio (microfone/caixas de som) e vídeo (câmera de filmagem) para gravação, entre outros artigos necessários, e ser provida de *Datashow* ou Aparelho de TV, conectados em um *Desktop* com de rede de internet ativa para realização de reuniões

em videoconferência.

6.6.3. Logo, diante da imprescindibilidade de uma Sala de Oitivas na estrutura interna da Corregedoria do CNPq, esta USC deverá buscar junto a Administração deste Conselho formas de atendimento da demanda de disponibilização de uma Sala de Oitivas adequada ao desempenho da função correccional no CNPq, com base nas orientações da Controladoria Geral da União, dispostas na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#).

6.6.4. Outro ponto a ser destacado nas atividades típicas da Corregedoria do CNPq diz respeito a formação de "comissões disciplinares", uma vez que devido a ausência de servidores disponíveis e capacitados para comporem as comissões, de acordo com o perfil desejável para a apuração dos fatos, ou seja, que tenha conhecimento técnico ou experiência nas áreas afetas às desenvolvidas pelos acusados, se constitui grande desafio para garantir a efetividade dos trabalhos e proficiência técnica no Relatório Final.

6.6.5. Cabe destacar, que apesar do esforço desta Corregedoria em promover a divulgação de eventos e cursos de capacitação oferecidos pela CGU aos servidores, ainda existe um baixo nível de interesse em participar destes cursos, o que leva a número reduzido de servidores capacitados para atuar nos processos disciplinares e suprir as demandas correccionais atuais.

6.6.6. Deste modo, esta unidade setorial de correção pretende propor à Administração a inclusão de benefícios nos processos seletivos internos de cargos de chefia, ou mesmo processos seletivos internos para capacitação de servidores, a exemplo da possibilidade de pontuação nesses processos seletivos para servidores que atuaram em comissões disciplinares ou mesmo como servidores dativos.

6.6.7. Ainda, neste sentido, outra ideia a ser sugerida à Administração deste Conselho diz respeito a implementação da preferência ao teletrabalho para servidores que vierem a atuar em comissões disciplinares ou mesmo como servidores dativos, nos termos da [Nota Técnica nº 2491/2022/CGUNE/CRG](#), acerca da preferência de utilização da modalidade de teletrabalho em relação aos membros de comissões que atuam em processos correccionais no âmbito do SisCor, e da [Nota Técnica nº 607/2023/CGUNE/DICOR/CRG](#), a respeito da possibilidade da realização de deliberações assíncronas pelas comissões de processos administrativos disciplinares, no âmbito do SISCOR.

6.6.8. Pois bem, apesar de limitações internas, como o quadro reduzido de servidores, esta unidade setorial de correção tem mantido um bom nível de produtividade e conhecimento, e nos permite afirmar que o balanço da correção no CNPq tem sido positivo.

7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROXIMO PERÍODO AVALIATIVO - 2023-2024

7.1. Para o próximo período de avaliação, de 2023 a 2024, a Corregedoria Setorial do CNPq pretende, principalmente:

- a) Reduzir o tempo para análise, emissão de juízos de admissibilidade, instrução e julgamento dos procedimentos investigativos e processos correccionais;
- b) Aprimorar e agilizar a inserção e atualização dos procedimentos investigativos e processos correccionais nos sistemas informatizados da Controladoria-Geral da União – CGU;
- c) Continuar a capacitação da Equipe com a realização de cursos e participação nos encontros promovidos pela CGU, outros Órgãos da Administração ou Unidades Setoriais Correccionais;
- d) Exercer função de integridade no âmbito das atividades correccionais do CNPq, conforme inciso XIV, do artigo 5º, da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#);
- e) Envidar esforços para elevar o nível de maturidade correccional (CRG.MM);
- f) Promover ações e campanhas preventivas no CNPq;
- g) Ampliar a equipe de servidores e colaboradores;
- h) Adequar as instalações; e
- i) Elaborar e publicar normativo interno da atividade correccional no âmbito do CNPq.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela equipe da Corregedoria Setorial do CNPq para contribuir para a melhoria da gestão da Administração Pública, para apoiar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq na execução das Atividades deste Conselho, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades e desvios de conduta, e para aprimorar a sua governança institucional, que é fundamental para viabilizar a geração de valor público.

8.2. É o Relatório.

(assinado eletronicamente)

MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA

CORREGEDOR

PO MCTI nº 436/2022

COREG/GAB/PRE

[1] disponível em <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/siscor/modelo-de-maturidadecorreccional-cgm/referencialtecnico2022.pdf>, acesso em 05/06/2023, p. 06



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Corregedoria - Portaria MCTI nº 436/2022**, em 31/08/2023, às 15:12, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1811136** e o código CRC **D70C5F65**.